Copia — Isabellica Castro — Cartorio — N. 35 rua do Rosario N. 35 — Rio de Janeiro — Lº 137 — Fls. 69 v. —

Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão de posse e indemnisação do valor dos predios da rua d'Ajuda hoje Chile nos. 193 e 195 desapropriados pelo Dec. n. 4969 de 18 de Setembro de 1903. — Saibam quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de 1904, aos 25 de Janeiro nesta Cidade do Rio de Janeiro em meo cartorio perante mim compareceram partes justas e contractadas: de um lado como outorgante compradora a Fazenda Nacional por seu representante junto a commissão da construcção d'Avenida Central, Dr. Francisco de Paula Bicalho e Victorica, e o Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin, Presidente da mesma commissão, e do outro como outorgante o Conselheiro Exmo. Marquez de Paranaguá, viuvo, proprietario, representado por seo filho e bastante procurador Joaõ Marques de Paranaguá ex-vi da procuração lançada a fls. 173 e do Lº 320 proprio deste cartorio, todos moradores nesta cidade, os presentes reconhecidos como os proprios por mim tabellião intº e pelas tests. infra nomeadas e assignadas, tambem reconhecido ao g. dou fé. Bem como de me haver sido esta escriptura hoje e distribuida. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante Conselheiro Exmo. Marquez de Paranaguá foi declarado q. tendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta cidade digo nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. n. 969, de 13 de Setembro do corrente anno de 1903 desapropriados ficaram os predios q. lhe pertencem a rua d'Ajuda, hoje Chile nos. 193 e 195, predios que lhe tocaram no inventario e partilhas dos bens de seo casal por morte de sua mulher D. Carlota Amelia de C. por sentença do

Conselho do Tribunal S. e 6ª C. g. julgou essa partilha em
11 de Abril de 1901, como prova a publica forma da certi-
dão dessa sentença g. me foi apresentada e vae junta
ao traslado desta escriptura, como parte integrante della.
Assim desapropriados os predios e cubrindo a Fazen-
da Nacional ser emittida dos mesmos mediante a indemnisa-
ção previa do seo valor accordou com essa em ceder-lhe
dita posse mediante a q.ia de 65:000$000 rs como se vê
da proposta junta g. tambem vae junta ao traslado
desta. E como a sua proposta tenha sido acceita, vem
pela presente reduzir a escriptura publica o accordo e
composição amigavel pelo qual cede de todo e para
sempre, a Fazenda Nacional, todo o direito e acção
sobre os mencionados predios e terrenos respectivos p.a q.
possa delles dispor como legitima possuidora q. fica
sendo, mediante a quantia de 65:000$000 rs que recebe nes-
te acto da Commissão Fiscal e Administrativa das Ob-
ras do Porto do Rio de Janeiro, em 1 cheque contra o
Banco da Republica do Brasil que verificou e achou
exacto perante mim e as tests do q. dou fé, do q. lhes
dá plena e geral quitação de pago e satisfeito sem
direito a reclamação alguma e sem mais onus p.a
a Fazenda Nacional. Os terrenos dos predios são foreiros ao
Convento d'Ajuda ao qual o Governo assumio a
responsabilidade de pagar o laudemio e a remissão
dos foros pelo que os predios estão quites dos impostos pre-
diaes, e de consumo daqui segundo os conhecimentos
do pagamento destes impostos q. me foram apresenta-
dos achei exacto e, com o traslado da presente, são
entregues a outorgada. Que os predios não estão su-
jeitos a onus algum real por hypotheca legal ou
convencional como vê da certidão negativa
do registro das hypothecas do districto, q. os pre-

dias pertence. Disse o outorgante não está sugeito á acção real alguma em juizo q. onere os predios vendidos como se verá da certidão do Distribuidor Geral deste Districto Federal. Disse os predios estão livres de todos os onus judiciaes ou extrajudiciaes, não tem contracto de arrendamento de outros, e q.to os tenhão, ficão todos resolvidos pela presente e de unica e exclusiva responsabilidade do outorgante vista q. vende os predios com todo direito, dominio acção e servidão, livres e desembaraçados, recebendo a q.tia acima de 65:000$000 rs da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro aquem dá plena e geral quitação sem reservas direito a repetir nem a reclamar, sobre os predios ou indemnisação, havendo-a por empossada desde já pela clausula constituti; obriga-se á garantia e a evicção e a fazer a presente venda boa firme e valiosa por si seos herdeiros. Disse o outorgante q. em virtude do presente accordo, renuncia ao direito de preferencia a acquisição de terreno na Avenida, que lhe é facultado pelo § 5º do art. 2º da Lei n. 1.021 e art. 12 do Dec. 1956 de 9 de Março de 1903 – Os predios estão situados na freguesia de S. José desta cidade; o de n. 193 é terreo de porta e 2 janellas confronta com o predio do Dr. q.to Carlos Rio, e o de n. 195 é de sobrado com 3 janellas de sacadas e na loja 2 portas e 1 janella, confronta com q.to de direito. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi dito q. acceitavão esta escriptura como está concebida. E me entregarão os conhecimentos seguintes: Imposto predial do 2º semestre do exercicio passado foi pago pelos bilhetes 6564 e seguinte 3º Districto – fls. 44 – N. 6331 – Recebedoria da Capital Federal – Imposto de consumo

23-5-925

dagua – Exº de 1903 – Contribuição 36000rs – Certifico
q. o Senr. Gº Marques de Carvalho deve a quantia
de 36000rs – imposto do consumo de 1 penna dagua
concedida pª uso do predio nº193 da rua do Ouvidor –
Capital Federal 25 de Junho de 1903 – Pelo Sub-Di-
rector G. Santidio Recebi em 4 de Agosto de 1903.
O Fiel
ap Thesoureiro Costa Ferreira – 3º districto pª H – Nº 6332 –
Recebedoria da Capital Federal Imposto do con-
sumo dagua Exº de 1903 – Contribuição – 5$600rs –
Certifico q. o Senr. Gº Marques de C. deve a pª de
5$000rs imposto do consumo de 1 penna dagua
concedida pª uso do predio nº195 da rua Ouvi-
dor – Capital Federal 25 de Junho de 1903 – Pelo Sub-Di-
rector G. Santidio Recebi em 4 de Agosto de 1903 –
O Fiel do Thesoureiro Costa Ferreira Assim de accordo
me pediram nestas notas lavrasse esta escriptu-
ra que lhes sendo lida e as testemunhas e achan-
do-a conforme a acceitaram e assignam com
as mª testemunhas Miguel Soares Calmeira e
José d'Azevedo. Eu Joaõ Carlos Moreira Guedes
a escrevi. Eu Pedro Evangelista de Castro Castellias
interino a subscrevi. Joaõ Marques de Carvalho –
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin – Francisco de
Paula Bueno e Victorica – Miguel Soares Calmeira
José d'Azevedo Castello Branco. Eu Pedro Evangelis-
ta de Castro Castellias a subscrevo e assigno em
publº e raso. Em test. (estava o signal publico) de verd.
Pedro Evangª de Castro. (Estava collada e inutilisada
1 estampilha do valor de mil reis). – Confere com
o original, Secretaria de Portos Rios e Canaes, em 28
de Maio de 1925 – Lucinda Maia da Fonseca, 4º
escripturario do Thesouro Nacional – Reconhe-
ço a firma de Lucinda Maia da Fonseca, 4º escripturario do Thesouro Nacional –